



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1132 | Sexta-feira, 06 de Junho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abílio Brunini
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeita

Ananias Martins de Souza Filho
Secretário Municipal de Governo

Hélida Vilela de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Murilo Bianchini
Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal de Economia

Everson Da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura

Jefferson Carvalho Neves
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Amauri Monge Fernandes
Secretário Municipal de Educação

Michelle Almeida Dreher Alves
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

José Afonso Botura Portocarrero
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Vania Garcia Rosa
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Hadassah Suzannah Beserra de Souza
Secretária Municipal da Mulher

Ana Karla Ataide Aires Costa
Secretária Municipal de Comunicação

Francyanne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Segurança Pública

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Juliana Chiquito Palhares
Secretária Municipal de Ordem Pública

Nivaldo de Almeida Carvalho Júnior
Secretário Municipal de Planejamento

Lúcia Helena Barboza Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Alessandro Borges Ferreira
Secretário Municipal de Defesa Civil

Felipe Pereira Corrêa
Secretário Municipal de Agricultura e Trabalho

Luiz Fernando Medeiros Lima
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Luiz Antônio Araújo Júnior
Procurador Geral do Município

Wesley Emerich Bucco
Controlador Geral do Município

Thania Zanette
Diretora-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

Felipe Tanahashi Alves
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Limpeza Urbana

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Decreto.....	01
Ato.....	02
Conselhos	02
Conselho Municipal de Saúde - CMS	03
Conselho Municipal de Saúde - CMS - Presidência - Resolução.....	03
Secretarias	03
Secretaria Municipal de Economia	03
Gabinete	03
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	04
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	04
Secretaria Municipal de Saúde	06
Portaria.....	06
Secretaria Municipal de Educação	08
Portaria.....	08
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência	09
Portaria.....	09
Câmara Municipal de Cuiabá	09
Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios	09
Portarias.....	09
Atos.....	12
Secretaria de Gestão de Pessoal	12
Atos.....	12
Portarias.....	13

Atos do Prefeito

Decreto

REPUBLICA-SE POR ERRO MATERIAL

DECRETO Nº 11.037 DE 03 DE JUNHO DE 2025

ALTERA O DECRETO Nº 10.887 DE 07 DE MARÇO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n 555, de 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.887 de 07 de março de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.924 de 26 de março de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica Alterado o Decreto nº 10.887 de 07 de março de 2025, passando a estrutura organizacional níveis orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Governo a vigorar conforme dispõe o anexo único deste Decreto.

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I - DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Secretário Municipal de Governo	GDA - 1	1
2. Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito	GDA - 1	1
3. Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos	GDA - 1	1
II – GERÊNCIA SUPERIOR		
1.1 Secretário Adjunto Especial de Defesa Civil	GDA - 2	1



1.2 Secretário Adjunto Especial de Assuntos Comunitários	GDA - 2	1
1.3 Secretário Adjunto de Projetos Sociais	GDA - 3	1
III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Assessor Executivo	GDA - 5	4
1.2 Assessor Executivo de Apoio Jurídico	GDA - 5	1
1.3 Assessor Executivo de Comunicação	GDA - 5	1
1.4 Assessor Especial	GDA - 6	7
1.5 Assessor Técnico	GDA - 7	14
1.6 Assessor	GDA - 8	9
1.7 Assistente	GDA - 9	5
IV – ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA		
1.1 Diretor Administrativo Financeiro	GDA - 6	1
1.1.2 Coordenador Técnico Administrativo e Financeiro	GDA - 7	1
1.1.2.1 Coordenador Administrativo e Financeiro	GDA - 8	1
1.1.2.2 Coordenador de Almoxarifado	GDA - 8	1
1.1.2.2.1 Gerente de Apoio Logístico	GDA - 9	1
V – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.2 Diretor Técnico de Assuntos Legislativos	GDA - 5	1
1.2.1 Diretor de Assuntos Legislativos	GDA - 6	1
1.2.1.1 Coordenador Técnico de Controle de Processos	GDA - 7	1
1.2.1.2 Coordenador Técnico de Transparência	GDA - 7	1
1.2.1.3 Coordenador Técnico de Decretos	GDA - 7	1
1.3 Diretor Técnico de Cerimonial	GDA - 5	1
1.3.1 Diretor de Cerimonial	GDA - 6	1
1.4 Diretor Operacional	GDA - 6	1
1.4.1 Coordenador Técnico de Defesa Civil	GDA - 7	1
1.5 Diretor de Resposta e Reconstrução	GDA - 6	1
1.5.1 Coordenador de Reparação e Prevenção	GDA - 8	1
1.6 Diretor de Gestão Estratégica	GDA - 6	1
1.6.1 Coordenador da Junta Militar	GDA - 8	1
1.7 Diretor de Bem Estar Animal	GDA - 6	1
1.7.1 Coordenador Educacional de Combate a Maus Tratos	GDA - 8	1
2.0 Diretor Especial de Governo	GDA - 4	1
3.0 Diretor Especial de Núcleo da 1ª Dama	GDA - 4	1
4.0 Diretor Técnico de Núcleo do Prefeito	GDA - 5	1
5.0 Diretor de Atos de Cargo Comissionados	GDA - 6	1
6.0 Coordenador de Controle de Conselhos	GDA - 8	1
TOTAL DE CARGOS	72	

Art. 2º Fica Autorizado a reedição do Decreto nº 10.887 de 07 de março de 2025 de acordo com as alterações realizadas pelo presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de abril de 2025.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 03 de junho de 2025.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

Ato

ATO GP Nº 1746/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, LETICIA MARIANA DE OLIVEIRA, do cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Gerente de Vigilância de Animais Sinantrópicos, Símbolo GDA -9, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/06/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 04 de junho de 2025.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1752/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT), no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

NOMEAR, IVETE CARNEIRO DE SOUZA, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Executivo do Programa Siminina, Simbologia GDA- 5 na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão, a partir de 04/06/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 05 de junho de 2025.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1753/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT), no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, CLAUDIA CRISTINA OLIVEIRA MORAES FRAGA, do cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador de Vigilância Socioassistencial e Planejamento, Simbologia GDA- 8 na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão, a partir de 03/06/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 06 de junho de 2025.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1570/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 110000/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) MARIA CAROLINE DUARTE, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, matrícula 4922403, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 29/04/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Sexta-feira, 9 de Maio de 2025.

Abilio Brunini
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1572/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 110314/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) NATASSIA FELSKY RODRIGUES DOS ANJOS, ocupante do cargo de MÉDICO, matrícula 4921328, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 30/04/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Sexta-feira, 9 de Maio de 2025

Abilio Brunini
Prefeito Municipal

Conselhos



Conselho Municipal de Saúde - CMS

Conselho Municipal de Saúde - CMS - Presidência -
Resolução

RESOLUÇÃO Nº 32/2025/CMS, de 03 de Junho de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 03 de Junho de 2025, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Convocação para Eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá –CMS, para os Cargos de Vice-Presidente e Secretário Geral do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lúcia Helena Barboza Sampaio

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

RESOLUÇÃO Nº 33/2025/CMS, de 03 de Junho de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 03 de Junho de 2025, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Validar o Relatório Trimestral referente aos meses de Outubro a Dezembro de 2024 da Ouvidoria de Saúde do CMS/SUS/CBÁ.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lúcia Helena Barboza Sampaio

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

RESOLUÇÃO Nº 34/2025/CMS, de 03 de Junho de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 03 de Junho de 2025, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Indicação de um Representante do Conselho Municipal de Saúde-CMS/Cuiabá para compor o Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos do Hospital Universitário Júlio Muller da UFMT, como representantes de participante de pesquisa (RPP):

- Cristiane Ribeiro de Moraes

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lúcia Helena Barboza Sampaio

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

RESOLUÇÃO Nº 35/2025/CMS, de 03 de Junho de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 03 de Junho de 2025, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Relatório de Produção de Serviços da Rede Assistencial do SUS/ Cuiabá (própria, contratada e conveniada), referente ao 3º Quadrimestre de 2024.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lúcia Helena Barboza Sampaio

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

Secretarias

Secretaria Municipal de Economia

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMEconomia Nº 598/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.066220/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, na Secretaria Municipal de Governo, o servidor EDSON ROBSON DA SILVA LEITE, ocupante do cargo de Técnico em Manutenção e Infraestrutura, matrícula 2975212, que estava lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 04 de junho de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 599/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.062395/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, o servidor WILLIAM LOPES FARIAS, ocupante do cargo de Professor, matrícula 4908194, que estava lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 04 de junho de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 592/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.068228/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** gozo de capacitação a título de licença prêmio, ao servidor abaixo:

DATA	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
30/05/2025 à 28/06/2025	30	2013/2018	FRANCISCO PAULO THOMAZINI	2574362	SMUrb

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 04 de junho de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 555/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.063451/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** Averbção de Tempo de Serviço não concomitante, 07 (SETE) ANOS, 10 (DEZ) MESES E 02 (DOIS) DIAS, ao(a) servidor(a) **LUIZ ANTONIO NOGUEIRA GARCIA**, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, matrícula 4039588, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 28 de maio de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 596/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED Nº 00000.0.064909/202 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR A **PORTARIA SMEconomia nº 767/2016 de 19/04/2016**, publicada no Diário Oficial de Contas nº 860 do dia 04/05/2016, Quinquênio(s) 2010/2015, referente a **Licença capacitação** do (a) servidor (a) **JOANISIO ROSA DE MORAIS**, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula: 2964103, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

ONDE SE LÊ: “ **Quinquênio(s): 2010/2015**”

LEIA-SE: “**Quinquênio(s): 2013/2018**”

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 04 de junho de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 595/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED Nº 00000.0.064909/2025 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a **PORTARIA SMEconomia nº 1397/2012 de 06/08/2012**,

publicada na Gazeta Municipal nº 1146 do dia 04/09/2012, Quinquênio(s) 2005/2010, referente a LICENÇA CAPACITAÇÃO do (a) servidor (a) **JOANISIO ROSA DE MORAIS**, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula: 2964103, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 04 de junho de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 594/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED Nº 00000.0.064909/2025 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR A **PORTARIA SMEconomia nº 704/2006 de 05/05/2006**, publicada na Gazeta Municipal nº 795 do dia 16/06/2006, Quinquênio(s) 2000/2005, referente a **Licença capacitação**, do (a) servidor (a) **JOANISIO ROSA DE MORAIS**, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula: 2964103, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

ONDE SE LÊ: “**Quinquênio(s): 2000/2005**”

LEIA-SE: “**Quinquênio(s): 2003/2008**”

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 04 de junho de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2025

ORIGEM: ADESÃO Nº 14/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025, PREGÃO PRESENCIAL 01/2024/CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 057.809/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, REPRESENTADA POR ANANIAS MARTINS FILHO.

CONTRATADA: CLEAN SERVICE INVICTA LTDA, CNPJ Nº 31.420.572/0001-53, REPRESENTADA POR BRUNA MIRELLA DE MELLO SILVA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL COM SUBORDINAÇÃO E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ADJUNTAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OCORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, UNIDADE: 1010010, **2003 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS**, DESPESA - **33.90.37 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA**, FONTE: 01500000000.

VIGÊNCIA: 12 MESES, CONTADO DA DATA DE SUA ASSINATURA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.003.172,00 (ONZE MILHÕES, TRÊS MIL CENTO E SETENTA E DOIS REAIS).

NORMAS REGENTES: A LAVRATURA DO PRESENTE CONTRATO DECORRE DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024/CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, REGENDO-SE POR SUAS CLÁUSULAS E, EM LEGISLAÇÃO GERAL, PELA LEI Nº 14.133/2021, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650 DE 17 DE MAIO DE 2023 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DATA DA ASSINATURA: 04/06/2025.



EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2025/FUNED

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024/FUNED, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 050.057/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, REPRESENTADA POR AMAURI MONGE FERNANDES.

CONTRATADA: IMPÉRIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 40.812.830/0001-38, REPRESENTADA POR JOSÉ BORGES GUERRA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT EM 2025 E OS ANOS SEQUINTES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09601. ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROJETO ATIVIDADE: 2420 E 2038. ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.30 FONTE: 500 e 552.

VIGÊNCIA: 01 ANO, CONTADO DA DATA DE SUA ASSINATURA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 92.450,94 (NOVENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

NORMAS REGENTES: O PRESENTE CONTRATO ESTÁ VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024/FUNED E AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.773/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024, SIGED Nº 50057/2025 AO EDITAL E À PROPOSTA APRESENTADA PELO CONTRATADO, REGENDO-SE POR SUAS CLÁUSULAS E, EM LEGISLAÇÃO GERAL, PELA LEI Nº 14.133/2021, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023 E PELAS NORMAS ESPECÍFICAS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2025.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 116/2025/PMC

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 051990/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, REPRESENTADA POR LUCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 25.279.552/0001-01, REPRESENTADA POR MAICON UILIANS BACKES.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ/MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO – 2025: ÓRGÃO - 16- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNÇÃO - 10 – SAÚDE. SUB FUNÇÃO - 301 - ATENÇÃO BÁSICA. SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL. SUB FUNÇÃO - 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO. PROGRAMA - 0032 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE. PROJETO ATIVIDADE - 2442 - ATENDER AS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE COM MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA A SSIST. FARMACÊUTICA. PROJETO ATIVIDADE - 2443 – ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA COM MEDICAMENTOS. PROJETO ATIVIDADE - 2400 - ATENDER À POPULAÇÃO COM MEDICAMENTOS BÁSICOS E DE ALTO CUSTO. FONTE - 016000000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA. FONTE - 016000000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA. FONTE - 016000000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA. FONTE - 016210000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS-ESTADO. FONTE - 015001002000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOSSAÚDE. CONTA DE DESPESA - 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 98.551,60 (NOVENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

NORMAS REGENTES: O PRESENTE CONTRATO ESTÁ VINCULADO AO PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019.871/2024, AO EDITAL E À PROPOSTA APRESENTADA PELO CONTRATADO, REGENDO-SE POR SUAS CLÁUSULAS E, EM LEGISLAÇÃO GERAL, PELA LEI Nº 14.133/2021, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023 INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 147/2025/PMC

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025/PMC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 052039/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, REPRESENTADA POR LUCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO.

CONTRATADA: MULTIFARMA COMERCIAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 21.681.325/0001-57, REPRESENTADA POR ERIKA GAIGHER VIANA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ/MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO – 2025: ÓRGÃO - 16- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNÇÃO - 10 – SAÚDE. SUB FUNÇÃO - 301 - ATENÇÃO BÁSICA. PROGRAMA - 0032 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE. PROJETO ATIVIDADE - 2380 – IMPLEMENTAR A ASSISTENCIA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE NO SUS CUIABA. PROJETO ATIVIDADE - 2463 – IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADM NA ATENÇÃO PRIMARIA. FONTE - 016000311000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO. FONTE - 01600000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO. FONTE - 016003120000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO. CONTA DE DESPESA - 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 278.306,38 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL, TREZENTOS E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

NORMAS REGENTES: O PRESENTE CONTRATO ESTÁ VINCULADO AO PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019.871/2024, AO EDITAL E À PROPOSTA APRESENTADA PELO CONTRATADO, REGENDO-SE POR SUAS CLÁUSULAS E, EM LEGISLAÇÃO GERAL, PELA LEI Nº 14.133/2021, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023 INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2025

ORIGEM:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024/PMC ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 066827/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SMGOV REPRESENTADA POR ANANIAS MARTINS FILHO

CONTRATADA: NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, CNPJ 27.981.389/0001-50, REPRESENTADA POR NATALIA CONCEIÇÃO HONORATO DA SILVA BARBOSA

OBJETO: 1.1. FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CAFÉ, CHÁ, AÇÚCAR, ÁGUA MINERAL, CARGA DE GÁS E ÁLCOOL ETÍLICO) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE CUIABÁ.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: SERÁ DESIGNADO POR MEIO DE PORTARIA, OS RESPONSÁVEIS ABAIXO PARA EFETUAREM O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

GESTOR DO CONTRATO AGEU GOMES MACHADO MATRÍCULA:4928323 DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO EMAIL: AGEU.MACHADO@CUIABA.MT.GOV.BR

FISCAL DO CONTRATO DIELEN DE SOUZA FERREIRA MATRÍCULA: 4932002 ASSESSORA TÉCNICA EMAIL: DIELEN.FERREIRA@CUIABA.MT.GOV.BR

SUPLENTE DO FISCAL ANDRE FERNANDES MALVEZZI MATRÍCULA: 4928443 ASSESSOR ADMINISTRATIVO

EMAIL: ANDRE.MALVEZZI@CUIABA.MT.GOV.BR

DOTAÇÃO	ORÇAMENTARIA:	A	DESPESA	CORRERÁ
POR	CONTA	DA	DOTAÇÃO	ORÇAMENTÁRIA
ABAIXO:				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.101007 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PROGRAMA/AÇÃO: 2003 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 2100 - MATERIAL DE COPA E COZINHA FONTE: 015000000000 EXERCÍCIO: 2025				

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO ATÉ 5 (CINCO) ANOS E, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.971,00 (MIL, NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2025

AMPARO LEGAL: AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 136, DA LEI Nº 14.133/2021

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2022

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021, PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021/PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 024.411/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMGov, NESTE ATO REPRESENTADA POR ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO.

CONTRATADA: RADELGO LOCAÇÃO DE SOM, TENDAS E PALCOS EIRELLI - EPP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.890.953/0001-35, REPRESENTADA POR EMILIO SOARES DE SOUZA.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O OBJETO DO PRESENTE 3º TERMO ADITIVO CONSISTE NA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGER A PARTIR DE 30 DE MARÇO DE 2025 A 30 DE MARÇO DE 2026.



1.2. CONSISTE NA SUPRESSÃO NO VALOR R\$ (-) **218.855,00** (DUZENTOS E DEZOITO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS) EQUIVALENTES A (-) **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)** NO VALOR ATUAL DO CONTRATO.

1.3.O VALOR DO CONTRATO PASSARÁ DE R\$ 875.420,00 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS) PARA A R\$ 656.565,04 (SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E SESENTA E CINCO REAIS).

1.4. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

GESTOR DO CONTRATO: CARLOS CAETANO, CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO/SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, MATRÍCULA: 4904217, E-MAIL: CARLOS.CAETANO@CUIABA.MT.GOV.BR, **FISCAL DO CONTRATO: ADRIANA DO CARMO RIBEIRO DE SOUZA CRUZ**, CARGO: EFETIVA/PROFESSORA/SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, MATRÍCULA: 2966054, E-MAIL: ADRIANA.SOUZA@CUIABA.MT.GOV.BR , **SUPLENTE DO FISCAL: ROGÉRIO BENTO NORONHA**, CARGO: ASSESSOR EXECUTIVO/SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, MATRÍCULA: 4904426, E-MAIL: ROGERIO.NORONHA@CUIABA.MT.GOV.BR

LEIA SE:

GESTOR DO CONTRATO: AGEU GOMES MACHADO, CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO/SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, MATRÍCULA: 4928323, E-MAIL: AGEU.MACHADO@CUIABA.MT.GOV.BR, **FISCAL DO CONTRATO: CELSO RIBEIRO FERNANDES**, CARGO: COORDENADOR DE NÚCLEO INSTITUCIONAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, MATRÍCULA:4928156, E-MAIL: CELSO.FERNANDES@CUIABA.MT.GOV.BR, **SUPLENTE DO FISCAL: WALQUÍRIA MATOS MARTINS**, CARGO: DIRETOR DE CERIMONIAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, MATRÍCULA: 4928346, E-MAIL: WALQUIRIA.MARTINS@CUIABA.MT.GOV.BR

1.5. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ONDE SE LÊ:

Unidade Orçamentária: 02.101
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Programa: 2003 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2300- Festividades e Homenagens
Fonte: 01500 - RECURSOS ORDINARIOS
Exercício: 2022

LEIA SE:

Unidade Orçamentária: 02.101.0011
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Programa: 2003 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ação: 2300 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Fonte: 0150000000000 - RECURSOS ORDINARIOS
Exercício: 2025

AMPARO LEGAL: COM RESPALDO NO PARECER JURÍDICO Nº 0082/PLC/PGM/2025, E AMPARADO LEGALMENTE NA LEI DO ART. 57, II E 65, 1º E §8º DA LEI Nº 8.666/93.

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA Nº 82/DGP/2025/SMS

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo SGD nº 00000.0.060596/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de **Afastamento sem ônus para tratar de interesse particular**, pelo período de 02 (dois) anos a partir da data de **01/08/2025**, do (a) Servidor (a) **SUSI NAYARA GONÇALVES DA COSTA**, Matrícula: 4883117, ENFERMEIRO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por cumprimento de todos os requisitos previstos na Lei Complementar nº 093/2003.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 26 de maio de 2025

LÚCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO

Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Eletronicamente)

PORTARIA SMS Nº 84/DGP/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas Atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO as solicitações formuladas nos autos dos Processos SGD e ANÁLISES TÉCNICAS;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR – Elevações de Classe a partir da data do requerimento dos servidores, conforme legislação específica de movimentação da carreira:

Matrícula	Nome	Cargo	Para Classe	Data do requerimento	SGD
4876290	CAMILA JUVENAL DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	C	17/03/2025	031339/2025
1000338	LUCIANO SIMAO FERNANDES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO)	C	11/04/2025	044722/2025
1000491	LUIZ CARLOS SALES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO)	E	24/04/2025	049547/2025
4865684	ROSANGELA DE FATIMA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	D	12/05/2025	056959/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I, Cuiabá-MT, 28 de maio de 2025.

(Assinado eletronicamente)
LÚCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 85/DGP/2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas Atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO o lançamento das Progressões (elevação de padrão), referente ao mês de **MAIO/2025** e de períodos anteriores remanescentes dos servidores relacionados abaixo, que cumpriram o interstício de tempo de serviço e que estão com a vida funcional regular, conforme sua movimentação de carreira, regida por lei específica.

ITEM	MATRICULA	NOME	PADRÃO	A PARTIR DE:	DECRETO/LEI DE ESTABILIDADE
1	4876215	ALEXANDRE SOUSA LIMA FALCONI	4	30/05/2025	7363/2019
2	1965894	ANA ELISA PELAYO HERRERA E SILVA	8	03/05/2025	4766/2009
3	4019242	ANA HELENA DOTTA	6	05/05/2025	6265/2017
4	1965899	ANDREA SALDANHA PEREIRA	8	03/05/2025	4766/2009
5	1965845	ATILA MONTEIRO BORGES	8	03/05/2025	4766/2009
6	1965911	BIANCA DE SÁ TIMO MANINI	8	03/05/2025	6415/ 2017
7	1965841	CAMILA ARAGON DEZORDI	8	03/05/2025	4766/2009
8	4017691	CINELMA SOARES MACIEL	6	05/05/2025	6265/2017
9	4017692	CRISTIANI SILVA DOS SANTOS	6	05/05/2025	6265/2017



10	4876517	DEJANINE SOARES DA SILVA	4	30/05/2025	7364/2019
11	4017674	DELZUIE LELES DA SILVA	6	05/05/2025	6265/2017
12	4876198	DEMILDS PEREIRA CARVALHO ANTUNES	4	30/05/2025	7409/2019
13	1968495	ELANE GLEICE RODRIGUES	9	19/05/2025	4766/2009
14	1965838	EMILIA CRISTINA PERES AJALA	8	03/05/2025	4766/2009
15	4876195	EVERTON FERREIRA DE ANDRADE	4	30/05/2025	7409/2019
16	1965919	FRANCISCO WAGNER LOPES SIMPLICIO	8	05/08/2025	6415/2017
17	4876522	HELENA APARECIDA BATISTA	4	30/05/2025	7363/2019
18	4876837	HELIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	4	30/05/2025	7364/2019
19	1965916	HELLEN CARLA ALVES DA SILVA	8	03/05/2025	4766/2009
20	1965910	HELLEN CORREA DA COSTA BARROS	8	03/05/2025	4766/2009
21	1965887	HILTON JOAO DA SILVA	8	03/05/2025	4766/2009
22	1965914	HUMBERTO RODRIGUES PEREIRA CAVALCANTE	8	03/05/2025	5249/2012
23	4876523	IURI EMMANUEL SEGURO	4	30/05/2025	7364/2019
24	4876202	IVONE ALVES DE ARAUJO	4	30/05/2025	7409/2019
25	4876873	JACIRA BARBOSA CAVALCANTI	4	30/05/2025	7531/2019
26	2965652	JAIL ANACLETO ALVES DA SILVA	6	01/02/2025	4082/2003
27	4017680	JASMELINDA CAROLINA DA SILVA	6	05/05/2025	6265/2017
28	4017670	JOAO FRANCISCO SILVA	6	05/05/2025	6265/2017
29	4876528	JOAO OTAVIO ARAUJO ROTINI	4	30/05/2025	7409/2019
30	4876191	JUREMA MARQUES DE ARRUDA	4	30/05/2025	7364/2019
31	1965912	LARA TAIS BUSATTO	8	03/05/2025	4766/2009
32	1965898	LAURA MICHELLE DE CARAMURU BIANCARDINI	8	03/05/2025	4766/2009
33	4874188	LEO SPINELLI	4	30/05/2025	7409/2019
34	4876875	LICIA BISPO DOS SANTOS BONETI	4	30/05/2025	7364/2019
35	1001000	LINEY MARIA ARAUJO	10	04/05/2025	Lei 1.259-A/1972
36	4018071	MANOEL DE JESUS FREITAS JUNIOR	6	05/05/2025	6265/2017
37	1965846	MANOEL ROMULO RIZENTAL PINTO	8	03/05/2025	4766/2009
38	1965823	MARY NAOMI YAMAGUTI	8	03/05/2025	4766/2009
39	1965855	MIGUEL ANTONIO THOME	8	03/05/2025	4766/2009
40	4876237	NEIDE OLIVEIRA VILELA DOMINGOS	4	30/05/2025	7364/2019
41	4017892	ONEIDE GOMES DOS SANTOS	6	05/05/2025	6265/2017
42	4018074	PAULO ROBERTO VIEIRA DE FIGUEIREDO	6	05/05/2025	6265/2017
43	4875330	RAQUEL RITA DA PAZ LEAL MOREIRA	4	03/05/2025	7364/2019
44	1583455	ROBERTO KAZAN	12	06/01/2025	Lei 1.259-A/1972
45	1965913	ROBSON ALACIL COSTA LEITE	8	03/05/2025	4766/2009

46	1965900	RODRIGO CERCI PALMIERI	8	03/05/2025	4611/2007
47	4876524	ROSANA RODRIGUES DA SILVA	4	30/05/2025	7364/2019
48	4876188	ROSEMEYRE FERREIRA DE ALMEIDA	4	30/05/2025	7363/2019
49	1000999	ROSINEI ARRUDA DE SOUZA	10	08/05/2025	Lei 1.259-A/1972
50	1965908	RUBIA BERTOLDO VESTENA	8	03/05/2025	6415/2017
51	1965901	SÉRGIO DE SOUZA ANTUNES	8	03/05/2025	7158/2019
52	1965843	SILVIA LIDIA ALBUQUERQUE DE SIQUEIRA	8	03/05/2025	4766/2009
53	1965920	UBIRAJARA CALDAS MIGUEIS JUNIOR	8	03/05/2025	4766/2009
54	4876503	WELIGNEM LEITE DA SILVA RIBEIRO	4	30/05/2025	7363/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.
REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I, Cuiabá-MT, 30 de maio de 2025.

(Assinado eletronicamente)
LÚCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 86/DGP/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas Atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO as solicitações formuladas nos autos dos Processos SGD e ANÁLISES TÉCNICAS;
RESOLVE:
Art. 1º - DEFERIR – Elevações de Classe a partir da data do requerimento dos servidores, conforme legislação específica de movimentação da carreira:

Matrícula	Nome	Cargo	Para Classe	Data do requerimento	SGD
4849531	SILVANA BARBOZA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	E	17/04/2025	047501/2025
4038391	PAULA MACIEL SANTOS CAMPOS	MÉDICO	B	23/04/2025	048684/2025
4007193	CAMILA SANTANA DE SOUSA	CIRURGIÃO-DENTISTA	D	23/04/2025	048835/2025
4038922	CAMILA SANTANA DE SOUSA	CIRURGIÃO-DENTISTA	D	23/04/2025	048836/2025
1964938	MARCELA ARAGONEZ DE VASCONCELLOS MONTEIRO DA SILVA	CIRURGIÃO-DENTISTA	C	24/04/2025	049511/2025
4883566	DALISSA APARECIDA SILVA FERREIRA	CIRURGIÃO-DENTISTA	C	25/04/2025	049882/2025
4010241	LEDA MARCIA QUINTINO DE CARVALHO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	E	30/04/2025	051966/2025
4040568	ELIZIANI GONCALVES DA SILVA	ENFERMEIRO	E	29/04/2025	051279/2025
4010101	LUCINEIDE LUZIA DE MAGALHAES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	E	06/05/2025	054064/2025
4849352	FERNANDA DE MORAES ROSA	ESPECIALISTA DE SAÚDE	E	06/05/2025	054411/2025



1968011	CLAUDIA ANDREIA GOMES DAS GRACAS GRACIANI	CIRURGIÃO-DENTISTA	D	07/05/2025	054774/2025
4017078	ANA LUIZA DA SILVA SOARES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	D	09/05/2025	056120/2025
4869808	THAIS FERREIRA DIAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	D	15/05/2025	060019/2025
4875330	RAQUEL RITA DA PAZ LEAL MOREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	D	16/05/2025	060164/2025
4010958	VIVIAN BRAGA	CIRURGIÃO-DENTISTA	D	20/05/2025	061816/2025
4870615	VIVIAN BRAGA	CIRURGIÃO-DENTISTA	D	20/05/2025	061822/2025
1965006	CINTIA APARECIDA DAMO SIMOES	CIRURGIÃO-DENTISTA	E	23/05/2025	064103/2025
4048051	JANICE DE CASTRO SIMIONI	CIRURGIÃO-DENTISTA	C	23/05/2025	064514/2025
4865853	JUCIANE PATRICIA DA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	D	26/05/2025	065182/2025
1968491	MILEINY VICENTIN DE OLIVEIRA	CIRURGIÃO-DENTISTA	D	27/05/2025	065724/2025
4013269	IVONE DOS SANTOS MORAES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	E	27/05/2025	065757/2025
4849340	ELIANE APARECIDA ROMAN CELESTINO	ASSISTENTE SOCIAL	D	27/05/2025	066041/2025
4010039	JOSEANE FELIX OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	E	27/05/2025	066051/2025
4869294	LOURDES MARIA DE OLIVEIRA LOPES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	D	28/05/2025	066342/2025
4016944	NENSMORENA PREZA FONTES	ESPECIALISTA DE SAÚDE	E	29/05/2025	067435/2025
4883592	ANA CAROLINE TEIXEIRA DUARTE	CIRURGIÃO-DENTISTA	D	30/05/2025	068084/2025
4006729	JOCELI DA SILVA	AGENTE DE SAUDE	E	30/05/2025	068194/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I, Cuiabá-MT, 30 de maio de 2025.

(Assinado eletronicamente)

LÚCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO

Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 633/2025/GS/SME

Dispõe sobre critérios de avaliação de aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental das unidades educacionais da Rede Municipal de Educação e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), especialmente em seu artigo 23, esse estabelece que os sistemas de ensino podem organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar;

CONSIDERANDO o artigo 24, inciso V, da mesma Lei, que determina que a verificação do rendimento escolar deve observar a avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;

CONSIDERANDO as ações da Secretaria Municipal de Educação voltadas à efetivação de estratégias de recomposição das aprendizagens, em consonância com o Programa Giro e com a adesão ao Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos procedimentos da Secretaria Municipal de Educação para o monitoramento do processo avaliativo dos estudantes/crianças na unidade educacional, bem como para a definição de medidas administrativas e pedagógicas nos casos que envolvam avaliação escolar;

CONSIDERANDO a importância de instrumentos objetivos e sistemáticos para o acompanhamento do desempenho escolar dos estudantes, bem como a necessidade de se adotar critérios claros, padronizados e coerentes com os princípios legais e pedagógicos, viabilizando a utilização de notas ou menções numéricas como forma complementar de registro e análise do processo de avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º. Definir as diretrizes para a implantação do processo de avaliação do ensino e aprendizagem de estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação do município de Cuiabá no ano letivo de 2025.

Art. 2º. O desenvolvimento das ações educativas da rede para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental será avaliado a partir dos fundamentos teóricos e Metodológicos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como estas diretrizes.

Parágrafo único. O presente processo de avaliação da aprendizagem visa oferecer subsídios para o planejamento e gestão das atividades escolares, bem como mapear o desempenho de estudantes, seus avanços, conquistas e desafios para o avanço nas metas de aprendizagem previstas nos atuais projetos educacionais da rede.

Art. 3º. As definições para avaliação desta Portaria se aplicam a todos os componentes curriculares dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, abrangendo as respectivas competências, utilizando os conteúdos como elementos instrumentais e tendo como meta o desenvolvimento das competências transdisciplinares.

CAPÍTULO I

Dos critérios e especificações da avaliação de aprendizagem

Art. 4º Os critérios de avaliação a serem adotados nas matrizes curriculares dos cursos da Educação Básica das Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino serão os definidos nesta Portaria a partir de 2025, conforme o Artigo 5º.

Art. 5º A organização dos critérios Avaliação aqui definidos estão em conformidade com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular e as especificidades de cada etapa da Educação Básica:

I - Ensino Fundamental

a) Tipo de Avaliação: Quantitativa (nota) ou mista (nota e conceito), considerando o desempenho nos diversos componentes curriculares/disciplinas;

b) Média para Aprovação: 6,0 (seis);

c) Conversão de Nota: Com arredondamento até uma casa decimal;

d) Grupo de Avaliação: Bimestral, por meio de instrumentos variados que possibilitem o acompanhamento da aprendizagem de forma processual e diagnóstica em todos os componentes curriculares/disciplinas;

e) Organização: Por Ciclos de Aprendizagem (Ciclo I – 1º ao 2º ano - alfabetização e letramento; Ciclo II – 3º ao 4º ano - consolidação das aprendizagens básicas; Ciclo III – 5º ao 6º ano e Ciclo IV 7º ao 9º ano) com foco no desenvolvimento contínuo das competências e habilidades previstas para cada etapa de ensino dos estudantes.

f) Aplicação dos Conceitos: Quando utilizada a avaliação mista (nota e conceito), os conceitos serão atribuídos conforme a média bimestral obtida, sendo registrados apenas por meio de marcação com “X”, conforme os critérios:

1. Avançado: nota 10,0

2. AD – Adequado: nota 8,0 a 9,0

3. B – Básico: nota 6,0 a 7,0

4. AB – Abaixo do Básico: nota até 5,0

II- Ensino de Jovens e Adultos

a) A avaliação da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) para o Ensino Fundamental segue as seguintes diretrizes:

§1º A etapa do Ensino Fundamental da modalidade EJA possui organização bimestral de todos os componentes curriculares/disciplinas.

§2º Para todas as disciplinas, o tipo de avaliação será a nota (média 6,0), sendo atribuídas notas para cada bimestre de acordo com o desempenho dos estudantes.

§3º As notas atribuídas nas avaliações serão definidas conforme os critérios estabelecidos para cada componente curricular/disciplina, levando em conta as competências e habilidades requeridas para a conclusão da etapa.

CAPÍTULO II

Das atribuições e competências para a efetivação do processo avaliativo nas unidades educacionais

Art. 6º Caberá à Coordenadoria Técnica de Ensino, Coordenadoria Técnica de Formação Continuada, Coordenadoria de Informação e Estatística e a Coordenadoria de Gestão e Legislação parametrizar esses critérios nas matrizes da organização curricular dos cursos no Sistema Informatizado da Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações constantes no artigo 5º

Art.7º O monitoramento do processo avaliativo nas Unidades Educacionais será de competência da Coordenadoria Técnica de Ensino/Coordenadoria Técnica de Formação Continuada.



Art.8º Caberá às Equipes Gestoras das Unidades Educacionais o acompanhamento e avaliação das ações avaliativas realizadas na Unidade, bem como a verificação da atuação do professor regente de áreas na condução dos critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art.9º A responsabilidade pelo acompanhamento, correção das avaliações é de responsabilidade de cada professor, em conformidade com as atribuições do seu componente curricular/disciplina, bem como o devido lançamento das notas ou conceitos no Sistema de Gestão Educacional da Escola Cuiabana (SIGEEC), dentro dos prazos estabelecidos no calendário escolar.

Parágrafo Único – Caberá a cada professor assegurar que os registros reflitam com fidelidade o desempenho dos estudantes, considerando os critérios de avaliação definidos nesta Portaria, promovendo a coerência entre os instrumentos aplicados e os resultados lançados.

CAPÍTULO III

Das Disposições Gerais

Art.10º O critério de arredondamento das notas no âmbito da sistemática de avaliação será realizado da seguinte forma:

I – As notas com decimais de 0,1 a 0,2 serão arredondadas para o inteiro inferior;

II – As notas com decimais de 0,3 a 0,4 serão arredondadas para 0,5;

III – As notas com decimal 0,5 permanecerão inalteradas;

IV – As notas com decimais de 0,6 a 0,7 serão arredondadas para 0,5;

V – As notas com decimais de 0,8 a 0,9 serão arredondadas para o inteiro superior.

Art. 11 A recomposição será realizada de forma processual e continua ao longo do ano letivo, com a finalidade de garantir que os estudantes possam superar dificuldades e alcançar os objetivos de aprendizagem. A organização da recuperação estará descrita no Projeto Político Pedagógico (PPP) e no Regimento Escolar de cada unidade educacional, em conformidade com os documentos orientativos e normativos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12 O parâmetro do percentual de ajuste de frequências para afastamento dos estudantes seguirá as disposições estabelecidas em Portaria específica.

Art. 13 A avaliação de recomposição será aplicada **ao final de cada bimestre** letivo para todos os componentes curriculares da Formação Geral Básica. Será destinada aos estudantes que obtiverem média inferior a 6,0 (seis) e não atenderem aos critérios mínimos para a conclusão satisfatória do bimestre. A recomposição ocorrerá conforme os seguintes critérios:

§1º A nota da avaliação de recomposição de cada bimestre substituirá a menor nota referente ao bimestre;

§2º A organização da Prova Final será regrada conforme o PPP e o Regimento Escolar de cada unidade de ensino, de acordo com o Art.6º.

Art.14 A retenção dos estudantes do Ensino Fundamental (3º ao 9º ano/EJA) ocorrerá no final do ano letivo, caso não obtiverem nota acima de 6,0 em cada bimestre, nem na recomposição e Prova Final.

Art. 15 Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretário de Educação.

Art. 16 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMpra-SE.

Cuiabá, 04 de junho de 2025

Amauri Monge Fernandes

Secretário Interino de Educação

Ato GP nº. 1435/2025

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Portaria

PORTARIA Nº 109 DE 04 DE JUNHO DE 2025/SMSOCIAL

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão - SMSocial, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos;

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do Contrato – originário da COMPRA DIRETA – SIGED Nº 052808/2025, celebrado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO - SMSOCIAL**,

cujá fiscalização consiste em Cláusula – Da Fiscalização do Contrato – definida no processo, cujo objeto é a “aquisição de materiais gráficos para 15ª Conferência do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, a ser realizada no mês de junho - Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão – SMSocial”

GESTOR DO CONTRATO	Thainá Juliana de Souza Santos - Matrícula: 4928683 E-mail: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL	Geovane José Tollazi - Matrícula: 4899863 E-mail: cpsb.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DE FISCAL	Julyene Paolla dos Reis - Matrícula: 4932016 E-mail: gabinete.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

Parágrafo único - Os servidores relacionados no “caput” foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Hélida Vilela de Oliveira

Secretária Municipal de Assistência Social,

Direitos Humanos e Inclusão – SMSOCIAL

PORTARIA Nº 113 DE 04 DE JUNHO DE 2025/SMSOCIAL

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão - SMSocial, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos artigo 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos;

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do **Contrato nº 006/2025/PMC** –originário da Ata de Registro Preços nº 054/2024 - Pregão Eletrônico/ SRP nº 035/2024/PMC, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO - SMSOCIAL** e a Empresa **LB LEÃO JÚNIOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 05.920.168/0001-39**, cuja fiscalização consiste na Cláusula Décima Sexta – Da Fiscalização do Contrato, cujo objeto é o “Registro de Preços visando o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas na execução das ações, serviços, programas e projetos socioassistenciais desenvolvidos pela secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da pessoa com deficiência e suas unidades”, amparado legalmente no artigo 117 - §1º do da Lei nº 14.133/21”.

GESTOR DO CONTRATO	Renato Vieira Da Silva - Matrícula: 4914365 E-mail: ga.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL	Anderson Andrade De Oliveira - Matrícula: 4899837 E-mail: ga.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DE FISCAL	Deyvison Kassio Ferreira Bueno - Matrícula: 4932022 E-mail: ga.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

Parágrafo único - Os servidores relacionados no “caput” foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Hélida Vilela de Oliveira

Secretária Municipal de Assistência Social,

Direitos Humanos e Inclusão – SMSOCIAL

Câmara Municipal de Cuiabá

Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios

Portarias



PORTARIA Nº 249/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria nomeia servidores para a supervisão, fiscalização e a gestão dos contratos e seus respectivos aditivos de prestação de serviços diversos e de aquisição de materiais, máquinas e equipamentos, firmados entre a Câmara Municipal de Cuiabá e empresas prestadoras de serviços e fornecimentos.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores como fiscal e suplente do respectivo contrato, conforme abaixo:

Fiscal Titular: ONELITO SOARES DA CONCEICAO – matrícula n.º 8811

Fiscal Suplente: SILVIA RENATA FIGUEIREDO MARTINS – matrícula n.º 8602

N.º CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	DATA VIGÊNCIA	VALOR CONTRATO
11/2025	MARFAP COMERCIAL LTDA	FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ITENS: 11, 18, 19, 20, 21, 22, 23 E 24)	25/05/25	R\$ 1.244,60
12/2025	R. M. DOS REIS - COMERCIAL	FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ITENS: 02, 07, 15, 16, 26 E 30)	25/05/25	R\$ 3.204,60
13/2025	GLB DISTRIBUIDORA LTDA	FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ITENS 4, 5, 9 E 17.	26/05/25	R\$ 1.742,60
14/2025	UP CENTER COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ITENS 10, 13 E 14.	25/05/25	R\$ 807,90
15/2025	AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA	FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ITENS 8 E 25	19/05/25	R\$ 369,75
16/2025	DANIEL ROSA LOPES	FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ITEM 01	25/05/25	R\$ 1.075,00
17/2025	ARB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ITEM 29	26/05/25	R\$ 6.555,00
18/2025	JVC ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ITEM 03	25/05/25	R\$ 176,00
19/2025	JEFFERSON GOMES MEIRINO JUNIOR	FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ITEM 12	25/05/25	R\$ 2.560,00
20/2025	ALINE GIROLDO RENNER	FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ITEM 27	19/05/25	R\$ 472,50

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE

CUIABÁ, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Art. 3º - Para os fins desta Portaria considera-se:

Núcleo de Gestão de Contratos: Setor responsável pela gestão dos contratos celebrados pela Câmara Municipal de Cuiabá.

Fiscal de contrato: servidor designado pela Presidência como responsável pela gestão e acompanhamento de contratos.

Relatórios ou registros: prontuários individualizados nos quais serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos.

Art. 4º - Depois de concluída a licitação ou seus procedimentos de dispensa ou inexigibilidade, ou processos seletivos e ultimados os procedimentos administrativos relacionados aos contratos, a **Coordenadoria de Licitações** encaminhará ao **Núcleo de Gestão de Contratos** uma cópia do contrato ou termo aditivo, se for o caso, devidamente assinado e com o seu extrato publicado no Diário Eletrônico da Gazeta Municipal de Cuiabá.

Art. 5º - Constitui atribuição do **Núcleo de Gestão de Contratos**: Designação, conforme lista proposta pela presidência, de servidor para ser fiscal de contrato e a publicação de Portaria de nomeação do Fiscal do Contrato na Gazeta Municipal de Cuiabá;

Informar ao servidor, por meio de comunicação interna, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato;

Encaminhar cópia do contrato ou aditivo, assinado, e demais documentos necessários para que se realize o acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo instrumento contratual.

Auxiliar e acompanhar os Fiscais de Contratos no cumprimento de todas as suas atribuições;

Art. 6º - Constitui atribuição do **Fiscal de Contrato**:

Acompanhar e fiscalizar, diariamente, se necessário, a execução do objeto contratado provenientes dos processos licitatórios de aquisições e de prestação de serviços;

Manter cópia do contrato, aditivo, edital e proposta da empresa vencedora da licitação, para fins de análise e arquivamento em pasta apropriada;

Verificar se os prazos e as quantidades foram atendidos, e se as demais especificações estão de acordo com o contrato;

Realizar medições (individualmente ou em conjunto com a contratada) com vista a avaliar o cumprimento do cronograma e autorizar o pagamento parcial do objeto, se for o caso;

Lavrar Termo provisório e/ou definitivo de recebimento do objeto – individualmente ou mediante comissão designada;

Atestar a execução total ou parcial do objeto contratado, encaminhando as notas fiscais ao setor competente;

Manter controle dos pagamentos efetuados;

Monitorar o prazo de vigência do contrato;

Elaborar relatórios periódicos sobre a execução com a confecção dos seguintes relatórios: relatório de pagamento, quadrimestral e de encerramento do contrato;

Prestar informações relacionadas aos contratos, sempre que solicitado;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Levar ao conhecimento de seus superiores as decisões e providências que ultrapassem sua competência, com vistas à adoção das medidas convenientes;

Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, indícios de não cumprimento do objeto contratado com vista à adoção de providências;

Levar ao conhecimento do preposto as reclamações de funcionários do ente contratante, ou dos empregados da contratada, para fins de solução;

Em caso de prestação de serviço ou de fornecimentos de materiais que apresentem alguma divergência em relação ao contrato, o fiscal deverá, imediatamente, notificar a contratada e informar ao Setor Demandante e ao Núcleo de Gestão de Contratos o ocorrido, sempre, por escrito. Ademais, caso a contratada não adote as providências necessárias para regularizar as divergências apontadas, o fiscal deverá notificar a empresa e solicitar ao Núcleo de Gestão de Contratos que adote as medidas cabíveis.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 02 DE JUNHO DE 2025.

VEREADORA PAULA CALIL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ



PORTARIA Nº 250/2025

À PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria nomeia servidores para a supervisão, fiscalização e a gestão dos contratos e seus respectivos aditivos de prestação de serviços diversos e de aquisição de materiais, máquinas e equipamentos, firmados entre a Câmara Municipal de Cuiabá e empresas prestadoras de serviços e fornecimentos.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores como fiscal e suplente do respectivo contrato, conforme abaixo:

Fiscal Titular: **NORTHON VINICIUS QUEIROZ – Matrícula nº 5424**

Fiscal Suplente: **WENDER OLIVEIRA LIMA DE ARRUDA – Matrícula nº 5370**

CONTRATO N.º 022/2025

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 041/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA- RS.

CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A.

CNPJ Nº: 02.558.157/0001-62

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), MODALIDADE DIGITAL PÓS-PAGO PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DE ACESSO À INTERNET COM TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR, INCLUINDO APARELHOS E SEUS ACESSÓRIOS EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

Art. 3º - Para os fins desta Portaria considera-se:

Núcleo de Gestão de Contratos: Setor responsável pela gestão dos contratos celebrados pela Câmara Municipal de Cuiabá.

Fiscal de contrato: servidor designado pela Presidência como responsável pela gestão e acompanhamento de contratos.

Relatórios ou registros: prontuários individualizados nos quais serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos.

Art. 4º - Depois de concluída a licitação, ou seus procedimentos de dispensa ou inexigibilidade, ou processos seletivos, e ultimados os procedimentos administrativos relacionados aos contratos, a **Coordenadoria de Licitações** encaminhará ao **Núcleo de Gestão de Contratos** uma cópia do contrato ou termo aditivo, se for o caso, devidamente assinado e com o seu extrato publicado no Diário Eletrônico da Gazeta Municipal de Cuiabá.

Art. 5º - Constitui atribuição do **Núcleo de Gestão de Contratos:** Designação, conforme lista proposta pela presidência, de servidor para ser fiscal de contrato e a publicação de Portaria de nomeação do Fiscal do Contrato na Gazeta Municipal de Cuiabá;

Informar ao servidor, por meio de comunicação interna, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato;

Encaminhará cópia do contrato ou aditivo, assinado, e demais documentos necessários para que se realize o acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo instrumento contratual.

Auxiliar e acompanhar os Fiscais de Contratos no cumprimento de todas as suas atribuições;

Art. 6º - Constitui atribuição do **Fiscal de Contrato:**

Acompanhar e fiscalizar, diariamente, se necessário, a execução do objeto contratado provenientes dos processos licitatórios de aquisições e de prestação de serviços;

Manter cópia do contrato, aditivo, edital e proposta da empresa vencedora da licitação, para fins de análise e arquivamento em pasta apropriada;

Verificar se os prazos e as quantidades foram atendidos, e se as demais especificações estão de acordo com o contrato;

Realizar medições (individualmente ou em conjunto com a contratada) com vista a avaliar o cumprimento do cronograma e autorizar o pagamento parcial do objeto, se for o caso;

Lavar Termo provisório e/ou definitivo de recebimento do objeto – individualmente ou mediante comissão designada;

Atestar a execução total ou parcial do objeto contratado, encaminhando as notas fiscais ao setor competente;

Manter controle dos pagamentos efetuados;

Monitorar o prazo de vigência do contrato;

Elaborar relatórios periódicos sobre a execução com a confecção dos seguintes relatórios: relatório de pagamento, quadrimestral e de encerramento do contrato;

Prestar informações relacionadas aos contratos, sempre que solicitado;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Levar ao conhecimento de seus superiores as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, com vistas à adoção das medidas convenientes;

Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, indícios de não cumprimento do objeto contratado com vista à adoção de providências;

Levar ao conhecimento do preposto as reclamações de funcionários do ente contratante, ou dos empregados da contratada, para fins de solução;

Em caso de prestação de serviço ou de fornecimentos de materiais que apresentem alguma divergência em relação ao contrato, o fiscal deverá, imediatamente, notificar a contratada e informar ao Setor Demandante e ao Núcleo de Gestão de Contratos o ocorrido, sempre, por escrito. Ademais, caso a contratada não adote as providências necessárias para regularizar as divergências apontadas, o fiscal deverá notificar a empresa e solicitar ao Núcleo de Gestão de Contratos que adote as medidas cabíveis.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 02 DE JUNHO DE 2025.

VEREADORA PAULA CALIL

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PORTARIA Nº 248/2025

À PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria nomeia servidores para a supervisão, fiscalização e a gestão dos contratos e seus respectivos aditivos de prestação de serviços diversos e de aquisição de materiais, máquinas e equipamentos, firmados entre a Câmara Municipal de Cuiabá e empresas prestadoras de serviços e fornecimentos.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores como fiscal e suplente do respectivo contrato, conforme abaixo:

Fiscal Titular: **DOLIRIO AFONSO VILELA SOBRINHO – MATRÍCULA Nº 6429**

Fiscal Suplente: **KARINA PENNO DE BARROS – MATRÍCULA Nº 5313**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 003/2025

CONTRATADA:

ULTRASISTECH SISTEMAS INTELIGENTES LTDA

CNPJ: 31.159.735/0001-96

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE CRACHÁS FUNCIONAIS PERSONALIZADOS COM CORDÃO PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, CONFORME AS QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA.

Art. 3º - Para os fins desta Portaria considera-se:

Núcleo de Gestão de Contratos: Setor responsável pela gestão dos contratos celebrados pela Câmara Municipal de Cuiabá.

Fiscal de contrato: servidor designado pela Presidência como responsável pela gestão e acompanhamento de contratos.

Relatórios ou registros: prontuários individualizados nos quais serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos.

Art. 4º - Depois de concluída a licitação, ou seus procedimentos de dispensa ou inexigibilidade, ou processos seletivos, e ultimados os procedimentos administrativos relacionados aos contratos, a **Coordenadoria de Licitações** encaminhará ao **Núcleo de Gestão de Contratos** uma cópia do contrato ou termo aditivo, se for o caso, devidamente assinado e com o seu extrato publicado no Diário Eletrônico da Gazeta Municipal de Cuiabá.

Art. 5º - Constitui atribuição do **Núcleo de Gestão de Contratos:** Designação, conforme lista proposta pela presidência, de servidor para ser fiscal de contrato e a publicação de Portaria de nomeação do Fiscal do Contrato na Gazeta Municipal de Cuiabá;

Informar ao servidor, por meio de comunicação interna, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato;

Encaminhará cópia do contrato ou aditivo, assinado, e demais documentos necessários para que se realize o acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo instrumento contratual.

Auxiliar e acompanhar os Fiscais de Contratos no cumprimento de todas as suas atribuições;

Art. 6º - Constitui atribuição do **Fiscal de Contrato:**

Acompanhar e fiscalizar, diariamente, se necessário, a execução do objeto contratado provenientes dos processos licitatórios de aquisições e de prestação de serviços;

Manter cópia do contrato, aditivo, edital e proposta da empresa vencedora da licitação, para fins de análise e arquivamento em pasta apropriada;

Verificar se os prazos e as quantidades foram atendidos, e se as demais especificações estão de acordo com o contrato;

Realizar medições (individualmente ou em conjunto com a contratada) com vista a avaliar o cumprimento do cronograma e autorizar o pagamento parcial do objeto, se for o caso;

Lavar Termo provisório e/ou definitivo de recebimento do objeto – individualmente ou mediante comissão designada;

Atestar a execução total ou parcial do objeto contratado, encaminhando as notas



fiscais ao setor competente;

Manter controle dos pagamentos efetuados;

Monitorar o prazo de vigência do contrato;

Elaborar relatórios periódicos sobre a execução com a confecção dos seguintes relatórios: relatório de pagamento, quadrimestral e de encerramento do contrato;

Prestar informações relacionadas aos contratos, sempre que solicitado;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Levar ao conhecimento de seus superiores as decisões e providências que ultrapassem sua competência, com vistas à adoção das medidas convenientes;

Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, indícios de não cumprimento do objeto contratado com vista à adoção de providências;

Levar ao conhecimento do preposto as reclamações de funcionários do ente contratante, ou dos empregados da contratada, para fins de solução;

Em caso de prestação de serviço ou de fornecimentos de materiais que apresentem alguma divergência em relação ao contrato, o fiscal deverá, imediatamente, notificar a contratada e informar ao Setor Demandante e ao Núcleo de Gestão de Contratos o ocorrido, sempre, por escrito. Ademais, caso a contratada não adote as providências necessárias para regularizar as divergências apontadas, o fiscal deverá notificar a empresa e solicitar ao Núcleo de Gestão de Contratos que adote as medidas cabíveis.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 02 DE JUNHO DE 2025.

VEREADORA PAULA CALIL

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Atos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de acesso à plataforma de pesquisa jurídica e jurisprudencial JusBrasil, no Pacote Corporativo – Plano de Pesquisa Avançado + Jus IA, por um período de 12 (doze) meses, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Cuiabá.

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o objeto da inexigibilidade de licitação nº 001/2025, em favor da **GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.112.529/0001-46, no valor total de **R\$ 22.501,80 (vinte e dois mil e quinhentos e um reais e oitenta centavos)** nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “c” da referida lei.

A homologação da presente inexigibilidade de licitação nº 001/2025 é feita nos termos do artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que, em análise aos documentos acostados ao presente processo de inexigibilidade de licitação, constato o atendimento de todas as condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no processo de inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025 na Gazeta Municipal de Cuiabá e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá, 02 de junho de 2025.

HOMOLOGO:

Vereadora Paula Calil

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 007/2021

ORIGEM: ADESÃO Nº003/2021; ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020/DETRAN/MT – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2020/DETRAN/MT.

CONTRATADA: VIGA CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 36.969.897/0001-03

OBJETO: RENOVAÇÃO DO CONTRATO N.º 007/2021 POR MAIS 12 (DOZE) MESES; ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO DE 11,66% PARA 25,95%.

VIGÊNCIA: 17 DE MAIO DE 2025 A 16 DE MAIO DE 2026

VALOR: DÁ-SE A ESTE CONTRATO, O VALOR TOTAL ANUAL DE R\$ 1.838.792,28 (UM MILHÃO E OITOCENTOS E TRINTA E OITO MIL E SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), RELATIVOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

DATA DE ASSINATURA: 15 DE MAIO DE 2025.

Secretaria de Gestão de Pessoal

Atos

ATO Nº. 910/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar LUIZ CARLOS OLIVEIRA DA SILVA do cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VI, a partir de 02/06/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 04 DE JUNHO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 909/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar RENATA FABIANA RODRIGUES MARIANO do cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII, a partir de 02/06/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 04 DE JUNHO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 908/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar ELLEN KAROLINE ARAUJO CARVALHO do cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR IV, a partir de 02/06/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 04 DE JUNHO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 907/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar ESMANUEL VICENTE DE PAULA do cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VII, a partir de 02/06/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 04 DE JUNHO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE



ATO Nº. 899/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar WERIK GOMES DA SILVA do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII, **a partir de 20/05/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 03 DE JUNHO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 900/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear VANDERLEY FRANCISCO DA SILVA no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR VII, **a partir de 20/05/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 03 DE JUNHO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 906/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar JOSE EDUARDO DOS SANTOS do cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR, **a partir de 02/06/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 04 DE JUNHO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 905/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear MARLENE ADELAIDE DO NASCIMENTO SANTOS no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR III, **a partir de 02/06/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 04 DE JUNHO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 904/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear OLDECIR DARIO DA SILVA GUARIM no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII, **a partir de 02/06/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 03 DE JUNHO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 903/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar THAYFINA THAYARA NARDES DE REZENDE DE FREITAS do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR IV, **a partir de 02/06/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 03 DE JUNHO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 901/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear WERIK GOMES DA SILVA no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR VII, **a partir de 20/05/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 03 DE JUNHO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

Portarias

PORTARIA Nº. 246/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir a COMISSÃO CONSULTIVA para coleta, organização e análise dos dados do CENSO INSTITUCIONAL 2025 do Poder Legislativo do Município de Cuiabá-MT.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes, sob a coordenação do primeiro:

- **Isaque Levi Batista dos Santos** - Taquígrafo Legislativo;
- **Amanda de Freitas Batista Fares** – Coordenadora da Escola do Legislativo;
- **Conrado da Silva Cajahiba** - Secretário de Ações Institucionais;
- **Elaine Freire Alves** – Chefe de Gabinete da Presidência;
- **Luciana Auxiliadora Rodrigues Arantes** – Coordenadora do Controle Interno;
- **Vanuza Rodrigues de Jesus Galiciani** – Ouvidora-Geral.

Art. 3º Este levantamento tem o objetivo de conhecer o perfil dos(as) servidores(as) da Câmara Municipal de Cuiabá, subsidiando ações de gestão de pessoas, saúde, inclusão, capacitação e qualidade de vida no serviço público.

Art. 4º O Censo será realizado em 4 (quatro) etapas:

- I – Coleta de dados internos através de envio de questionário aos servidores da Câmara Municipal de Cuiabá;
- II – Digitalização e exportação dos dados do Censo;
- III – Conferência, ratificação e eventual retificação das informações declaradas no período da 1ª etapa;
- IV – Divulgação do resultado no Site da Câmara Municipal de Cuiabá.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 27 de maio de 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE



PORTARIA Nº. 252/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a C.I Nº 562/2025/GP/CMC/PAULACALIL constante no Protocolo nº 7238/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **Camila da Silva Carvalho**, Chefe de Núcleo de Registro, matrícula 8837.1, para ser a Responsável Geral pelo envio e processamento das cargas estruturantes do APLIC para o exercício 2025, **a partir de 01/05/2025**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 02 DE JUNHO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 251/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a C.I Nº 562/2025/GP/CMC/PAULACALIL constante no Protocolo nº 7238/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o servidor **Obdias de Souza Almeida**, Técnico Legislativo, matrícula 5365.1, de ser o Responsável Geral pelo envio e processamento das cargas estruturantes do APLIC para o exercício 2025, **a partir de 30/04/2025**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 02 DE JUNHO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

GINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

GINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuas!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

GINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosas,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.